PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.721, de 18 de dezembro de 2000

Revoga a lei nº 2.552, de 04 de junho de 1998, e autoriza doação de terreno à PASCOAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a revogar a lei nº 2.552, de 04 de junho de 1998, que dispõe sobre doação de terreno a **PARMOL – PARANÁ MÓVEIS LTDA.**

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **PASCOAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade à rua Jurutau nº 1500 - Parque Industrial II, inscrita no CNPJ sob o nº 01.533.234/0001-67, uma área de terras medindo 8.411,50 m^2, denominada lote nº 191/E/F/9, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.406 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca, para ali se instalar com indústria de móveis.

Art. 3º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela PARMOL – PARANÁ MÓVEIS LTDA., à nova empresa.

Art. 4º. – A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2000

JOSÉ A BISCA
Prefeito

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA
Publicado no Jornal
Tribuna Norte
Em 21 / 12 / 00
Funcionária

000221

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARAPONGAS
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA EXECUTIVA

LEI Nº 2.721, de 18 de dezembro de 2000
Revoga a lei nº 2.552, de 04 de junho de 1998, e autoriza doação de terreno à PASCOAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA., e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. – Fica autorizado o Poder Executivo a revogar a lei nº 2.552, de 04 de junho de 1998, que dispõe sobre doação de terreno a **PARMOL – PARANÁ MÓVEIS LTDA.**

Art. 2º – Fica autorizado o Poder Executivo a doar à **PASCOAL INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida nesta cidade à rua Jurutau nº 1500 - Parque Industrial II, inscrita no CNPJ sob o nº 01.533.234/0001-67, uma área de terras medindo 8.411,50 m², denominada lote nº 191/E/F/9, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº 11.406 do Cartório de Registro de Imóveis 2º Ofício desta Comarca, para ali se instalar com indústria de móveis.

Art. 3º. – Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a anuir na alienação das benfeitorias edificadas no terreno pela PARMOL – PARANÁ MÓVEIS LTDA., à nova empresa.

Art. 4º. – A empresa adquirente se obriga a instalar-se no referido imóvel para ali exercer suas atividades de acordo com os objetivos do seu contrato social, bem como não alterar a sua destinação e nem alienar a área doada a terceiros sob qualquer forma sem expressa e prévia autorização do Poder Público Municipal, sob pena de terrenos e benfeitorias reverterem ao Patrimônio Público Municipal sem direito a indenização ou ressarcimento.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Arapongas, 18 de dezembro de 2000

JOSÉ A BISCA
PREFEITO

JOSÉ CARLOS P. DE TOLEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS
Publicado no jornal
Em 21 / 12 / 2000
Funcionário